



**MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

**LEI Nº 652/2012**

DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO ATÉ O LIMITE QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e a Prefeita Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Artigo 7º, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir no orçamento vigente deste Município, créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) da Receita estimada para o orçamento vigente de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos aqueles definidos nos incisos I, II, III, do Artigo 43, do retromencionado diploma legal.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar no orçamento vigente dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de outubro de 2012.

Gabinete da Prefeita, em 20 de novembro de 2012.

**SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER**  
*Prefeita Municipal*